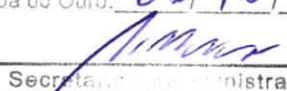


Lei Municipal Nº 593 de 02 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO
Certifico, que o (a) presente <u>LEI</u>
foi publicado (a) nos Termos do Art. 97
Inciso Alínea 'B' da Constituição Estadual
combinado com o Art. 85 da Lei Orgânica
Municipal, nesta data
Lagoa do Ouro: <u>02, 12, 2022</u>

Secretaria de Administração

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagoa do Ouro para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e eu sanciono:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Lagoa do Ouro para o exercício de 2023, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 72.845.230,00 (Setenta e dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais).

- I. Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal direta e indireta.
- II. Orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	63.690.230,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	1.569.500,00
Receitas de Contribuições	R\$	2.160.000,00
Receita Patrimonial	R\$	865.600,00
Receitas de Serviços	R\$	1.100,00
Transferências Correntes	R\$	57.871.030,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.223.000,00
Receitas Intra- Orçamentaria	R\$	6.085.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.070.000,00
Operações de Crédito	R\$	120.000,00
Alienação de Bens	R\$	120.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.830.000,00
TOTAL	R\$	72.845.230,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Art. 3º- A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	R\$	72.845.230,00
01 - Legislativa	R\$	2.398.000,00
04 - Administração	R\$	7.308.039,55
08 - Assistência Social	R\$	3.210.500,00
09 - Previdência Social	R\$	8.803.000,00
10 - Saúde.....	R\$	15.742.000,00
12 - Educação	R\$	21.121.014,45
13 - Cultura	R\$	749.000,00
15 - Urbanismo	R\$	5.445.610,00
16 - Habitação	R\$	20.000,00
17 - Saneamento	R\$	445.200,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	803.000,00
20 - Agricultura	R\$	2.849.760,00
25 - Energia.....	R\$	224.000,00
26 - Transporte	R\$	1.147.400,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	423.800,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	300.300,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	1.854.606,00
 POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	 R\$	 72.845.230,00
DESPESAS CORRENTES	R\$	62.223.112,32
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	8.767.511,68
Reserva de Contingência	R\$	1.854.606,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos permitidos no 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2022.

§1º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.





GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

§2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei complementar nº 101/2000, de resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de dezembro de 2022.



EDSON LOPES CAVALCANTE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE

